



REGIMENTO INTERNO DA SONDAGEM DE MERCADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplinará a realização de Sondagem de Mercado pela Prefeitura do Município de Brusque para a estruturação do projeto de Concessão Patrocinada para prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e gestão dos serviços auxiliares e complementares de abastecimento de água potável.

Art. 2º A sondagem de mercado terá o objetivo de institucionalizar o diálogo com parceiros privados e conciliar os respectivos interesses para implementação do projeto de esgotamento sanitário e gestão dos serviços auxiliares e complementares de abastecimento de água potável.

Parágrafo único. Conjuntamente com a Sondagem de Mercado será realizado, no dia 26/02/2025 às 10:00, o RoadShow do projeto na B3 - A Bolsa de Valores, localizada no endereço: Rua Quinze de Novembro, n.º275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-901, aberto ao público interessado.

CAPÍTULO II

DATAS E FORMA DE REALIZAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 3º As reuniões de Sondagem de Mercado com investidores, empreendedores e demais interessados na Concessão Patrocinada para prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e gestão dos serviços auxiliares e complementares de abastecimento de água potável em Brusque/SC ocorrerão no dia 26 de fevereiro de 2025, a partir das 14:00 horas, horário de Brasília de forma presencial em 4 sessões e entre os dias 01/03/2025 à 15/03/2025 de forma online, em horários previamente agendados.

Art. 4º A sondagem de mercado ocorrerá de forma presencial, no dia e horário descritos no art. 3º, no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, n.º275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, CEP 01010-901, onde se localiza a B3 - A Bolsa de Valores.

Art. 5º A sondagem de mercado ocorrerá de forma online, nos dias e horários descritos no art. 3º, em link online previamente encaminhado.

Art. 6º As inscrições para o Credenciamento para participar da Sondagem de Mercado deverão ser realizadas pelo e-mail roadshowbrusque@ipgc.com.br cujo título da mensagem enviada deverá ser “Sondagem de Mercado – Concessão de Esgotamento Sanitário” e o conteúdo da mensagem deverá constar:

- I – Nome da empresa/entidade com CNPJ;
- II – Nome do representante legal, com CPF e telefone para contato;
- III – Cargo ou função que ocupa na empresa/entidade; e
- IV – Indicação do dia e horário escolhido para a reunião.

Parágrafo primeiro. No Credenciamento, será realizada a triagem de qualificação do interessado como investidor, na qual será avaliado sua relação com o setor de saneamento básico e/ou de investimento em infraestrutura.

Parágrafo segundo. Apenas os Investidores qualificados no Credenciamento poderão agendar o horário.

Parágrafo terceiro. Os Representantes do Município se comprometem em confirmar o horário solicitado e enviar o *link* para participação via e-mail.

Parágrafo quarto. A reserva de horários será realizada de acordo com a ordem de recebimento das solicitações.

Parágrafo quinto. Caso haja a solicitação de um horário já reservado, o Município irá sugerir um novo horário ao solicitante.

Parágrafo sexto. Poderá ser agendada apenas uma reunião por solicitante.

Parágrafo sétimo. A confirmação, a realização da reunião e a utilização das informações obtidas não serão levadas em consideração no processo de pré-qualificação ou habilitação dos interessados em eventual procedimento licitatório a ser conduzido pela Prefeitura de Brusque.



DA CONDUÇÃO DA SONDAGEM DE MERCADO

Art. 7º A Sondagem de Mercado será conduzida por servidores da Secretaria Municipal de Parcerias, Convênios e Concessões do Município de Brusque/SC, com o apoio da equipe consultores do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC).

Art. 8º As reuniões terão duração máxima de 45 minutos.

Art. 9º Cada empresa/entidade interessada (ou grupo de interessados) poderá comparecer com, no máximo, 2 (dois) membros ou representantes.

Art. 10º Todas as reuniões serão gravadas, podendo ser disponibilizadas posteriormente para os Órgãos de Controle.

Art. 11 Ao final da etapa, será gerado um relatório da Sondagem de Mercado com informações sobre o número de reuniões, total de empresas participantes, entre outras, para fins de publicidade e transparência.

Art. 12. Caberá aos representantes do município de Brusque/SC e/ou aos consultores do IPGC:

- I – Analisar, controlar e registrar o conteúdo trazido pelos participantes;
- II – Decidir sobre a pertinência e relevância dos assuntos formulados;
- III – Sistematizar as informações;
- IV – Elaborar o relatório da Sondagem de Mercado; e
- V – A guarda da documentação produzida na Sondagem de Mercado.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA SONDAGEM DE MERCADO

Art. 13. São direitos e deveres dos interessados:

- I – Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Sondagem de Mercado, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

II – Respeitar o Regimento Interno da Sondagem de Mercado;

III – Respeitar o modo e o tempo estabelecido para a reuniões; e

VI – Tratar com respeito e civilidade os participantes da Sondagem de Mercado e seus organizadores.

Art. 14. Somente conteúdos gerados a partir de informações públicas serão apresentados ou discutidos nas reuniões;

Art. 15. Os documentos utilizados para embasar as informações na Sondagem de Mercado estarão disponíveis em página na *internet* e/ou *drive* e/ou outro local com acesso disponível aos interessados;

Parágrafo único. Questionamentos, dúvidas, sugestões e demais manifestações realizadas fora da reunião de Sondagem de Mercado não serão respondidas.

Art. 16. A Sondagem de Mercado terá a seguinte ordem:

I – Abertura, apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Sondagem de Mercado;

II – Apresentação do projeto e diretrizes da concessão;

III – Manifestação dos interessados e diálogo com representantes do município e do IPGC; e

IV – Encerramento da reunião.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Sondagem de Mercado terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Poder Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 18. A dinâmica das reuniões e os conteúdos apresentados pelo Município, incluindo eventuais esclarecimentos, posicionamentos ou afirmações, não vinculam as partes e, por isso,

não se confundem, substituem ou complementam quaisquer aspectos das interações entre interessados e Poder Concedente a serem previstos no eventual processo licitatório.

Art. 19. Toda e qualquer informação disponibilizada pelo interessado ao Município durante as reuniões importa na anuência de seu uso para a estruturação do projeto em questão, não havendo direito de indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza por parte do poder público ou do parceiro privado.

Brusque, 12 de fevereiro de 2025.

Termo de Referência para Implantação da Concessão Patrocinada para prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Gestão dos Serviços Auxiliares e Complementares de Abastecimento de Água Potável de Brusque

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Brusque, por meio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), é responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água no município. Com relação ao esgotamento sanitário, o município não apresenta sistema público coletivo e a destinação dos esgotos domiciliares na sua maioria é feita de maneira individual por meio de fossas sépticas, das quais apenas 25% estão regularizadas.

Portanto, o município sofre atualmente com as problemáticas advindas de recursos precários que visam infraestruturas e instalações necessárias de esgotamento sanitário.

Conforme disposto no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, o município de Brusque, até dezembro de 2033, deverá dar acesso, no mínimo, 99% ao abastecimento de água à população e 90% à coleta e tratamento de esgotos.

O Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS) mantém uma base de dados que consolida informações e indicadores sobre a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil. Em 2023, o SNIS encerrou suas atividades, dando lugar, a partir de 2024, ao SINISA – novo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico –, que dará continuidade a esse trabalho. Atualmente, o SINISA encontra-se na fase de coleta de dados para o ano de 2024.

No caso do município de Brusque, como não há um sistema coletivo de esgoto, não há registros sobre a prestação desse serviço no SNIS. Existem apenas sistemas de esgotamento em loteamentos e uma rede ociosa construída em 1996. A Prefeitura Municipal informou que o município foi alvo de uma ação do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC), que exige a adequação da infraestrutura de esgotamento sanitário.

As apurações apontadas pelos dados supracitados demonstram de forma alarmante o impacto da falta de acesso ao saneamento básico não só na sociedade como um todo, mas também na qualidade de vida, saúde e na preservação do meio ambiente. Essa situação corrobora no aumento das taxas de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado, como a leptospirose, parasitoides e disenteria, além de ser um fator de aumento das taxas de

mortalidade infantil, redução da capacidade de geração de renda e empregos nessas áreas, afetando diretamente na economia e o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes.

A definição do objeto surge como resposta à necessidade de desenvolver uma infraestrutura para a coleta e tratamento do esgoto sanitário, atendendo às respectivas normativas, em especial o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), a fim de sanar os problemas advindos da precariedade de saneamento e refletir nos próximos dados a serem coletados sobre o município.

O projeto prevê o atendimento universalizado com coleta e tratamento para 90% da área da concessão até 2033, por meio da construção de 1.162 km de redes e interceptores, 61.685 ligações, 66 estações elevatórias de esgoto e 1 estação de tratamento de efluentes capaz de tratar uma vazão de 790 L/s.

Ainda, com o objetivo de eficientizar a gestão comercial do município, também faz parte do escopo a renovação e manutenção do parque de hidrômetros, bem como a realização de um conjunto de serviços relacionados à gestão dos serviços auxiliares e complementares do abastecimento de água potável.